

LEI Nº 4.969 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ESTABELECE FORMA DE PAGAMENTO DO
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
URBANO – IPTU E PROMOVE SUA
RESPECTIVA ATUALIZAÇÃO DO VALOR
MONETÁRIO DA BASE DE CÁLCULO PARA O
EXERCÍCIO 2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - A forma de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2018 obedecerá aos seguintes critérios:


I - Fica atualizado o valor venal dos imóveis situados no município de Patrocínio - MG., para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2018, em 5 % (cinco por cento).

II - Parcela única à vista, com 5% (cinco por cento) de desconto, para pagamento a ser efetuado até o dia **15 de abril de 2018;**

III - Parcelado, poderá ser efetuado, sem desconto, em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com vencimentos sempre no dia 15 de cada mês, vencendo a primeira em **15 de abril de 2018** e a última em **15 de setembro de 2018.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 20 de dezembro de 2017.


Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal